8893	Para o serviço do Matadouro.	Cr$	10.000,00
8994	Despesas imprevistas		30.000,00
		Cr$	1.250.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pintal, 28 de agôsto de 1.963.

José Carlos Ribeiro
Olinda de Paula.

Reg.e publicada nesta secretaria na mesma data.
No imp. do exe. Olinda de Paula

Lei nº 1.153, de 28 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar e contém outra providência.

O Povo do Município de Pintal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar na quantia de Cr$ 241.700, à dotação "8 13 4" "para o serviço de transportes" e cancelada, igual importância, na dotação "8 891" "Diversos", ambas do orçamento vigente.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pintal, 28- de setembro de 1.963.

José Carlos Ribeiro
Olinda de Paula.

Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
Dô imp. do sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.154, 28 de agosto de 1963.

Concede isenção de taxa de luz.

O Povo do município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de taxa de luz consumida "Posto D. J. de Carvalho", desta cidade, pelo relevante benefício que vem prestando à infância desamparada do município, em seu pavilhão situado à Av. Benjamim Constant.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 28 de agôsto de 1963.

João Carlos Nogueira
Olinda de Paula

Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
Dô imp. do sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.155, de 28 de agosto de 1963.

Autoriza doação de ações.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto Feminino de Educação e Assistência Social,